



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 181/2023.

Barra Bonita, 26 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 164/2023, de 4 de abril de 2023, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4.066/2023, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 366/2023, de autoria do Vereador Rodrigo Giraldelli Maldonado, aprovado na Sessão Ordinária de 3/4/2023, onde solicita informações sobre a implantação da Lei nº 3.390/2021, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nilson Antonio Ereno, constantes das fls. 5/7 de nosso processo.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICI

Prefeito Municipal

Secretaria Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. Nº 171 PESP (11/08) 1000
FLS. 509/2023
Barra Bonita, 26 de 04 de 23
Lidiane

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Barra Bonita, 24 de abril de 2023.

Da : Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Governo

Ref.: Processo Administrativo nº 4066/2023 – Câmara Municipal – Remédio em Casa

Em resposta ao Processo Administrativo em epígrafe, onde o Nobre Edil Rodrigo Giraldele Maldonado solicita informações sobre a aplicação da Lei Municipal nº 3.390/2021 que autoriza a entrega de medicamentos e aplicação de vacinas a domicílio, esclareço:

1. A Prefeitura tem intenção de implantar o programa do remédio em casa?

Resposta: É importante esclarecer que a distribuição de medicamentos em casa possui uma série de variáveis, dentre elas, citamos:

- a. **Dispensação.** Os medicamentos controlados e de alto custo, prescritos normalmente a pacientes com maior incidência de risco e maior gravidade em suas patologias (e provavelmente com maior número de idosos e acamados) devem necessariamente ser dispensados por Farmacêuticos habilitados. A distribuição realizada por terceiros traz uma série de responsabilidades inerentes às atividades do Farmacêutico visto que este não estará presente no momento da entrega e assim não poderá sanar as dúvidas e passar as orientações adequadas aos pacientes. Além disso, não podemos deixar de mencionar os riscos para os próprios pacientes (uso irracional por falta de orientação, por exemplo). Os medicamentos que são passíveis de entrega em domicílio são aqueles medicamentos cuja dispensação não é controlada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : sau@barrabonita@gmail.com
sau@barrabonita.sp.gov.br

- b. **Entrega de medicamentos realizada por Terceiros:** Em caso de extravio dos medicamentos por terceiros, quem responderá juridicamente por essa ocorrência é o Farmacêutico Responsável. Assim, a proposta fica prejudicada.
2. **Porque a Prefeitura não volta a entregar o remédio em casa como era no passado?**

Resposta: Não é de conhecimento desta Secretaria Municipal de Saúde que houvesse no passado um Programa destinado à essa finalidade. O que existe é Lei 2.550 de 11 de maio de 2007 que **não é impositiva, e que apenas autoriza** o Poder Executivo a criar o "Programa Remédio em Casa", o que não ocorreu até o presente momento. Ressalto que, para funcionar, o Programa em questão deverá ser criado através de Decreto do Executivo. É importante destacar que, apesar do Programa não existir formalmente, nas regiões contempladas por PSF (Saúde da Família) já ocorre a entrega domiciliar de medicamentos não controlados (apenas os medicamentos mais básicos) para idosos em situação de vulnerabilidade e acamados.

3. **O que precisa para que esse programa funcione?**

Resposta: A Secretaria Municipal de Saúde está se organizando no sentido de melhorar a distribuição de medicamentos. Recentemente inauguramos a Farmácia de Medicamentos Especiais na Rua Geraldo Fazio, levando para a região central do Município a distribuição dos medicamentos de Alto Custo, Assistência Social e Ordem Judicial, facilitando assim o acesso à toda a população. A Lei Municipal prevê que os medicamentos sejam entregues por Agentes de Saúde que, por sua vez, não possuem essa atribuição em sua descrição de atividades. Além disso, temos **Agentes Comunitários de Saúde** apenas nas Unidades onde contempla Equipe de Saúde da Família que são: Sonho Nosso, COHAB e Iracema Petri.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude@barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

A rede Municipal de distribuição dos demais medicamentos está espalhada por praticamente todos os bairros da cidade onde as Unidades de Saúde mantêm a dispensação de medicamentos, facilitando assim o acesso aos usuários. As Unidades de Saúde que dispensam medicamentos são as seguintes:

- . PAS COHAB;
- . PAS do Sonho Nosso;
- . ESF Dra. Iracema Petri;
- . PAS da Vila Corrêa;
- . PAS da Nova Barra (Dr. Marcílio);
- . Centro de Saúde II (Postão);
- . PAS da Vila Habitacional;
- . PAS do Campos Salles;
- . CAPS (Medicamentos especiais).

Apenas destacando que a vacinação para o grupo de pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e acamados já é realizada em domicílio pela Equipe da Vigilância Epidemiológica que inclusive realiza esse trabalho nos asilos e demais instituições que cuidam desse grupo de pessoas,

Para concluir, informo que estamos em discussão junto às farmacêuticas do Município realizando estudos no sentido da implantação do "Programa Remédio em Casa" de forma que ofereça aos nossos cidadãos mais benefícios do que riscos à sua saúde.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.


Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE